



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI nº 2785, de 05 Novembro de 2020.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a formalizar ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO com a “Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus”, e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

**THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeitura do Município de MONTE MOR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Entidade Beneficente “ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”**, visando o repasse de recursos oriundos de gratificação extraordinária aos funcionários que efetivamente prestaram relevantes serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais), para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteado pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017 e em consonância com Lei Federal Complementar 173/2020 e Portaria MS 1.666/2020.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 05 de Novembro de 2020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeitura Municipal

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município de Monte Mor e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária da Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana.